10.000,00

5.000.00

100.000.00

110.000.00

100 000 00

100.000.00

100.000.00

3.000.00

33.000.00

3.000.00



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

DECRETO Nº 101/2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 661.900.00, para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçament	de R\$ 661.900.00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentária(s):
--	--

04 000 - SECRETARIA DA SALIDE

04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$10.000,00

05.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.010 - DIVISÃO DE CONTADORIA

03.010.4.123.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$900,00

01 110 0000 0000 **GERAL**

900,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

04.016.10.303.10.2096-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr R\$5.000,00

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$100.000,00

02.801.0006.0000 Emenda Impositiva 2024SS08272 Serviços Médicos

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$110.000,00

05.800.0001.0000 Emenda Parlamentar Individual Portaria 628

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$100.000,00

02.801.0006.0000 Emenda Impositiva 2024SS08272 Serviços Médicos

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$300.000,00

02 302 0000 0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

02.801.0003.0000 Emenda Impositiva 2024.020.54137 Resolução SS 113 100 000 00

02.801.0004.0000 Emenda Impositiva 2024.265.57065 Resolução SS 113

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

04.018.10.305.10.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R\$3.000,00

05 303 0000 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.004.4.128.2.2004-4.6.90.77.00.00.00.00 - Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refi R\$33.000,00

01.110.0000.0000 **GERAL**

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.000.00

05.303.0000.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

33.000.00



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.000,00 10.000,00

05.303.0000.0000 (SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000.00

02.801.0006.0000 Emenda Impositiva 2024SS08272 Serviços Médicos 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$33.000,00

01.110.0000.0000

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00

02.801.0006.0000 Emenda Impositiva 2024SS08272 Serviços Médicos

100.000.00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

04.016.10.303.10.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$5.000,00

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

5.000.00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo R\$110.000,00

05.800.0001.0000 Emenda Parlamentar Individual Portaria 628

110.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.010 - DIVISÃO DE CONTADORIA

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

03.010.4.123.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R\$900.00

01.110.0000.0000

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R\$300.000,00

02.302.0000.0000

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Emenda Impositiva 2024.020.54137 Resolução SS 113 100.000.00

02.801.0003.0000 02 801 0004 0000

Emenda Impositiva 2024.265.57065 Resolução SS 113

100.000,00

100.000,00

900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI PREFEITO MUNICIPAL

EDMILSON ALVES DA SILVA Assistente de Secretário Municipal de Administração